



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 404/2025
CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALTO DO JACUÍ - RS E PELA EMPRESA SUÉLEN
BORGES RESENDE QUE TEM POR OBJETO A
SUPRESSÃO DE VALORES.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Hermogênio C. dos Santos 342, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa e a empresa **SUÉLEN BORGES RESENDE**, estabelecida na Rua Capitão Joanes, nº 244, Bairro Menino Deus, em Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.836.303/0001-69, representado neste ato pela sra. **SUÉLEN BORGES RESENDE**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, estando entre si justo e acertado o presente aditivo contratual através do que contém nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO DE VALORES

Pelo presente termo **aditivo fica suprimido o valor de R\$3.949,12 (três mil, novecentos e quarenta e nove reais e doze centavos) do contrato 404/2025, passando a ser o valor final de R\$ 50.352,04 (cinquenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos)**, tendo em vista que houve uma readequação do layout interno da unidade, a alteração visou a implementação de uma sala de esterilização adjacente ao consultório odontológico.

Originalmente, a área seria destinada a uma recepção com acesso externo independente (corrimão e rampa), contudo, em comum acordo e prezando pela economicidade e eficiência administrativa, optou-se pela conversão desse espaço, evitando a necessidade de expansão da área construída e mantendo o equilíbrio financeiro do contrato sem acréscimo de valor global, conforme exposto pelo Parecer Técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Suellen Borges Resende
SR



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, 06 de fevereiro de 2026.



RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal



SUELÉN BORGES RESENDE
Empresa Contratada

Testemunhas:
